



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18 § 1º, I)**

Em virtude do início das obras de reforma no prédio da Câmara Municipal de Paraopeba, será necessário realizar o remanejamento dos móveis e equipamentos para um local fechado alternativo. Essa mudança é essencial para garantir a proteção e integridade dos itens durante o período de reformas. O processo de deslocamento será conduzido com o máximo cuidado e organização para evitar qualquer dano aos móveis e assegurar que o ambiente temporário ofereça a segurança adequada para sua armazenagem.

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (ART. 18 § 1º, II)**

Não se aplica.

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º, III)**

Para garantir a segurança e a integridade dos móveis durante o processo de remanejamento, será adotado um procedimento cuidadoso e bem estruturado. O manuseio dos móveis será realizado da seguinte forma:

1. **Planejamento e Avaliação:** Antes do início do processo, será feito um planejamento detalhado e uma avaliação dos móveis e equipamentos a serem deslocados. Isso permitirá identificar o melhor método para o transporte e armazenamento, bem como prever quaisquer necessidades especiais.
2. **Equipe de Manuseio:** Uma equipe especializada será designada para o trabalho de remoção e transporte. A mão de obra será inclusa, os carregadores deverão garantir que todos os itens sejam manipulados com o máximo de cuidado e atenção.
3. **Embalagem e Proteção:** Todos os móveis serão devidamente embalados com materiais de proteção apropriados, como mantas e cobertores, para evitar arranhões, amassados ou qualquer outro dano durante o transporte. Cada item será cuidadosamente embalado e rotulado para facilitar a organização e o desembarque no local de destino.
4. **Transporte:** O transporte será realizado utilizando um caminhão adequado e equipado para a tarefa. O caminhão será de tamanho apropriado para acomodar todos os itens de forma segura e eficiente, minimizando o número de viagens necessárias. O veículo será carregado de maneira ordenada, com os móveis posicionados de forma a evitar movimentos que possam causar danos.
5. **Descarregamento e Armazenamento:** No local de armazenamento temporário, a equipe de manuseio fará o descarregamento dos móveis com o mesmo cuidado utilizado durante o carregamento. Os itens serão organizados de forma segura e acessível, garantindo que não haja risco de danos enquanto estiverem armazenados. A equipe realizará a conferência dos itens para assegurar que todos foram transportados corretamente e sem danos.
6. **Acompanhamento e Inspeção:** Durante todo o processo, haverá acompanhamento constante para garantir que todos os procedimentos sejam seguidos conforme o planejado. Após a conclusão do transporte e armazenamento, será feita uma inspeção detalhada para verificar a condição dos móveis e assegurar que não houve nenhum dano.

Este procedimento visa garantir que todos os móveis e equipamentos sejam manuseados com o máximo cuidado e respeito, proporcionando uma transição suave e segura para o local de armazenamento temporário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (ART. 18 § 1º, VI)**

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Item | CATMAT/<br>CASTER | Descrição   | Und     | Qtd |
|--|------|-------------------|---|---------|-----|
|  | 1    |                   | <b>O mobiliário da Câmara Municipal de Paraopeba, a ser transportado para Rua Benedito Valadares, 34 Centro. Distância a ser percorrida 1,2km. Sendo inclusos os seguintes mobiliários:</b><br>176 Cadeiras do plenário<br>03 Longarinas 5 lugares<br>02 Longarinas 3 lugares<br>17 Mesas de vereadores e sala de arquivo<br>30 Cadeiras, da sala de reunião e dos vereadores<br>02 Lixeiras<br>60 Prateleiras<br>1100 (aproximadamente) Caixas de arquivo<br>05 armários<br>01 Púlpito<br>07 ar condicionado<br>07 condensadoras<br>Galeria de vereadores em vidro, composta por diversos quadros. | Serviço | 01  |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                              |      |                   |   |         |     |
| <b>LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18 § 1º, V)</b> |      |                   |   |         |     |

Aquisição por meio de dispensa de licitação junto a fornecedores no mercado. Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços junto que fazem parte deste procedimento licitatório.

**ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 18 § 1º, VI)**

| MEIOS USADOS NA PESQUISA    | <input type="checkbox"/> Pannel de preços <input type="checkbox"/> Contratações Similares <input type="checkbox"/> Fornecedores<br><input checked="" type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Outros: Contratação realizada no ano anterior |  |         |     |             |
|-----------------------------|--|--|---------|-----|-------------|
|                             | Item   | Descrição  | Serviço | Und | Valor Total |
| <b>ESTIMATIVA DE PREÇO:</b> | 1  | <b>O mobiliário da Câmara Municipal de Paraopeba, a ser transportado para Rua Benedito Valadares, 34</b> | Serviço | 02  | R\$         |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                     |   |  |  |                     |
|---------------------|---|--|--|---------------------|
|                     | <b>Centro. Distância a ser percorrida 1,2km. Sendo inclusos os seguintes mobiliários:</b><br>176 Cadeiras do plenário<br>03 Longarinas 5 lugares<br>02 Longarinas 3 lugares<br>17 Mesas de vereadores e sala de arquivo<br>30 Cadeiras, da sala de reunião e dos vereadores<br>02 Lixeiras<br>60 Prateleiras<br>1100 (aproximadamente) Caixas de arquivo<br>05 armários<br>01 Púlpito<br>07 ar condicionado<br>07 condensadoras<br>Galeria de vereadores em vidro, composta por diversos quadros. |  |  |                     |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |   |  |  | <b>RS 19.000,00</b> |

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18 § 1º, VII)**

O principal objetivo dessa contratação é assegurar que todos os itens, incluindo móveis e arquivos, sejam cuidadosamente embalados e carregados de acordo com os mais altos padrões de segurança e proteção. A empresa contratada será responsável por garantir que cada item seja adequadamente preparado para o transporte, minimizando riscos de danos físicos e mantendo a integridade dos materiais durante o processo.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (ART. 18 § 1º, VIII)**

É tecnicamente inviável dividir a solução a ser contratada, por se tratar de um único carregamento.

**RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º, XI)**

**Segurança e Proteção:** A contratação de uma empresa especializada garante que o mobiliário e os arquivos sejam manuseados e transportados com a máxima segurança e proteção.

**Eficiência e Organização:** Profissionais que asseguram que o processo de embalagem, carregamento e transporte seja realizado de forma eficiente e organizada.

**Conformidade com Normas:** A empresa contratada seguirá normas e procedimentos que garantem a integridade dos itens e a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18 § 1º, X)**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato

**CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERPENDENTES (ART. 18 § 1º, XI)**

Não se aplica para a solução pretendida.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18 § 1º, XII)**

Não se aplica para a solução pretendida.

**CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18 § 1º, XIII)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclui-se, que a contratação de uma empresa especializada para realizar o carregamento e a embalagem do mobiliário da Câmara Municipal de Paraopeba é uma solução estratégica que assegura a proteção e segurança dos itens durante a reforma do prédio. Com uma abordagem cuidadosa e profissional, a empresa garantirá que todo o processo seja conduzido com eficiência e precisão, permitindo a continuidade dos serviços e a integridade dos bens da Câmara Municipal, a ser contratado mediante dispensa de licitação, previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Paraopeba/MG, 02 de setembro de 2024

Priscila Pereira de Almeida  
Assessora de Licitações